



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 253

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a desapropriação dos lotes 11 (onze), 12 (doze), 36 (trinta e seis) e 37 (trinta e sete), todos da quadra 126 (cento e vinte e seis), inclusive com todas as benfeitorias existentes, bem como custear as melhorias que julgar necessárias ao seu fiel uso.

Artigo 2º - Como recurso do Crédito Adicional em tela, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar dotações orçamentárias do orçamento vigente, em igual valor.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 1972.



EUCLIDES MARCOLLA
Prefeito

